



PROCESSO N.º

: 56.846-5/2021

PRINCIPAL

: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

INTERESSADO

: VALENTIM AREDE CREMA

ASSUNTO

: APOSENTADORIA

RELATOR

: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RAZÕES DO VOTO

Tratam os autos do ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao **Sr. VALENTIM AREDE CREMA**.

Consta nos autos o relatório¹ e o voto² proferido pelo Conselheiro José Carlos Novelli, no sentido de registrar a aposentadoria do servidor efetivo no cargo de Professor Educação Básica, Classe “C”, Nível “09”, contando com 30 anos, 06 meses e 14 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Cuiabá/MT.

Em atenção ao disposto no art. 128-E, § 2º, do Regimento Interno e considerando que não houve tempo hábil para a submissão do relatório e do voto ao Plenário para o julgamento de mérito, o feito foi redistribuído a minha relatoria.

Após análise dos autos, **acolho na íntegra o relatório e voto acostado aos autos, a fim de registrar o ato de aposentadoria**.

Tribunal de Contas, Cuiabá/MT, 08 de março de 2022.

(assinatura digital)³

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

¹ Doc. Digital 273506/2021

² Doc. Digital 273508/2021

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

